



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

## LEI Nº 068/93

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova' e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

- Artº 1º - Fica instituído no Município de Florínea, o NÚCLEO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO - NUMAGRO - que terá espaço territorial igual ao da área reservada à preservação da Horta Municipal e adjacências com finalidade de produção agropecuária.
- Artº 2º - O "NUMAGRO" - Núcleo Municipal Agropecuário - terá por finalidade, incentivar, promover e regularizar o abastecimento como produtos hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar e Entidades Assistenciais e Filantrópicas do Município.
- Artº 3º - O instituído nos artigos anteriores, buscam o desenvolvimento de um Plano Suplementar de Alimentação, com objetivos específicos para com a horticultura, fruticultura, piscicultura, suinocultura, bovinocultura, ovinocultura, farmácia fitoterápica, etc...
- Artº 4º - Fica proibida a comercialização direta dos produtos do "NUMAGRO" a consumidores, cabendo ao Fundo Social de Solidariedade dar tal destinação no mercado interno do município, revertendo os recursos auferidos na aquisição de insumos necessários à produção rotativa e manutenção das entidades constantes do artigo segundo da presente Lei.
- Artº 5º - O presente Plano Suplementar de Alimentação, ficará subordinado, administrativamente à U.A.A.A.-Unidade Administrativa do Aprendizado e Alimentação, e tecnicamente à U.A.P.D.R.-Unidade Administrativa da Produção e Desenvolvimento Rural.
- Artº 6º - A Administração Centralizada acompanhará a execução e desenvolvimento do Plano Suplementar de Alimentação, fomentando nele as atividades afins do município.

"AJUDE-OS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

- continuação Lei nº 068/93 - fls.02 -

Artº 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, mais as transferências de Capital especificamente destinadas.

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 23 de junho de 1993.

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal

Florínea-SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e afixado no local de costume.

  
CLÁUDIO CLARINDO DOS SANTOS

Director Unidade Adm.Organ.

Serv.Internos-Florínea-SP.

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"